



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
PORTEL



PORTARIA Nº 057/2026

Portel, 12 de junho de 2026.

"Concede Aposentadoria Voluntária pela regra de transição PEDÁGIO à servidora TRINDADE DE NORONHA FERREIRA DE ALMEIDA, e dá outras providências".

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE Portel - IMPP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 40, §1º, III, b da Constituição da República e do Art. 21 da Lei Municipal nº 012, de 23 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria pela regra de transição por pedágio à Sra. **TRINDADE DE NORONHA FERREIRA DE ALMEIDA**, servidora efetiva desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 45*.***.***-00, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - I**, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
SALÁRIO BASE	R\$ 7.098,42
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 7.098,42

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 22, da LC 012, de 23 de junho 2024, e no Art. 40, §1º, III, b, c/c §5º do mesmo artigo, da Constituição Federal, sendo que o reajuste se dará de pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Portel - conforme a Lei Municipal nº 701, de 07 de fevereiro de 2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 31/05/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


ADRIANO PEREIRA CARDOSO
Gestor do IMPP
Presidente do IMPP
Decreto nº 4.431 GP/2025